



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº 45/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Nº 9/91.

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo, de autoria do nobre Vereador Pedro Dal-lari e outros, visa acrescentar parágrafo ao artigo 137 do referido diploma legal, estipulando a identificação, pela lei orçamentária anual, dos projetos e atividades a serem realizados ou executados com base em operações de crédito.

Quanto ao aspecto financeiro e orçamentário, entendemos necessário esse detalhamento, pois torna mais transparente a exeqüibilidade dos objetivos e metas da Administração.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de abril de 1991.

Presidente
em exercício -

Relator -

[Handwritten signatures and initials]